



SEGURANÇA SOCIAL

**AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNCIONAMENTO N.º** 1 | 2016 | Centro Distrital Bragança <sup>(1)</sup>  
N.º Ano Nome do Centro Distrital

LICENCIAMENTO DO FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE APOIO SOCIAL

**1 IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO**

Denominação do estabelecimento CENTRO SOCIAL E RECREATIVO DE  
ESPINHOSO

Localização do estabelecimento RUA DO TROPICO - ESPINHOSO

Código postal 5335 - 033 CANDEDO - VINHAIS

Localidade ESPINHOSO

Distrito Bragança Concelho VINHAIS Freguesia CANDEDO

Telefone 933 680 426 Fax \_\_\_\_\_ E-mail pauloespinoso@gmail.com

**2 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE GESTORA**

Nome completo CENTRO SOCIAL E RECREATIVO DE  
ESPINHOSO

Morada RUA DO TROPICO - ESPINHOSO

Código postal 5335 - 033 CANDEDO - VINHAIS

Localidade ESPINHOSO

**3 RESPOSTA SOCIAL A DESENVOLVER NO ESTABELECIMENTO**

ERPI - ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA PESSOAS IDOSAS

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**4 CAPACIDADE MÁXIMA**

O estabelecimento pode abranger o número máximo de 15 (QUINZE) utentes.  
(por extenso)

(continua na pág. seguinte)

(1) Emitida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 33/2014, de 4 de março.

5

**CONDIÇÕES A SATISFAZER**

(Não aplicável a Instituições Particulares de Solidariedade Social ou equiparadas ou outras instituições sem fins lucrativos a abranger por acordo de cooperação)

Concluir alguns trabalhos finais inerentes à obra, bem como, colocação de equipamentos em falta, condicionamentos que são supriáveis num prazo máximo de 180 dias, pelo que ao abrigo do artigo n.º 19, do Decreto-lei n.º 64/2007, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 33/2014, de 04 de março, é emitida a APF – Autorização Provisória de Funcionamento n.º 1/2016, ao Centro Social e Recreativo de Espinhoso, para dinamizar a resposta social ERPI, em virtude de as condições de funcionamento não serem susceptíveis de comprometer a saúde, segurança, bem-estar e a qualidade de serviços a prestar aos residentes, conforme o previsto nos números 1 e 2 do supracitado artigo do Decreto-lei em apreço.

6

**EMISSÃO E PRAZO DE VALIDADE**

Documento válido de 6 / 5 / 16 a 1 / 11 / 16 (de seis de maio de dois mil dezasseis a um de novembro de dois mil de dezasseis

(por extenso)

Helder Amado

Diretor da Unidade de Prestações e Contribuições

Assinatura e carimbo

Os dados constantes deste documento serão objeto de registo informático na base de dados da Segurança Social. Poderá consultar pessoalmente a informação que lhe diz respeito, bem como solicitar a sua correção.

As falsas declarações são punidas nos termos da lei.